



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde - CNPJ: 01.616.270/0001-94

Tel.: (32) 3747-2507 - Site: www.altocaparao.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.120, de MARÇO DE 2025

“DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, usando de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal – LOM; e considerando o que dispõe o art. 62, § 1º, da Lei Municipal nº 594/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros da COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do Município de Alto Caparaó-MG, criada através do art. 62, da Lei Municipal nº 594, de 23 de novembro de 2018; e que será composta dos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Fazenda, especificamente do Departamento Tributário:

- Rudson Gomes de Oliveira
- Amós da Silva Oliveira

II- 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social:

- Élia Cristina Batista Breder
- Elaine Grimalde

III- 01 (um) representante da Procuradoria Geral:

- Magnum Fernandez Silva
- Gustavo Aguiar Lopes

IV- 01 (um) representante da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente:

- Eugênio Cesar Gonçalves Schuab
- Karoline Catheriger Gomes

V- 02 (dois) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

- Douglas Louzada Tavares
- Nikolas Valério Werner
- Gilcinei Medeiros Cortez

Art. 2º. Os membros representantes do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim-MG, bem como representantes da Comissão Local, serão nomeados após indicação nos termos do art. 62, § 2º e §3º, da Lei Municipal nº 594, de 23 de novembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde - CNPJ: 01.616.270/0001-94

Tel.: (32) 3747-2507 - Site: www.altocaparao.mg.gov.br

Art. 3º. A referida Comissão elegerá uma Diretoria, entre os seus membros, composta de um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Art. 4º. Fica autorizada a Comissão de Regularização Fundiária, ora constituída, a realizar levantamentos em todas as Secretarias, Departamentos e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal; bem como, em nome do Município, solicitar levantamentos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim-MG com o objetivo de alcançar os objetivos a que foi criada.

Art. 5º. Será elaborado e aprovado pela maioria dos membros da Comissão, o seu Regimento Interno de funcionamento, através de Resolução, sendo homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. A referida Comissão fará um calendário de reuniões, aprovado pela maioria de seus membros, o qual será aberto à população, com o objetivo de cumprir os seus objetivos.

Parágrafo Único. O referido calendário deverá ser publicado no site www.altocaparao.mg.gov.br, no placar de Avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Alto Caparaó-MG, bem como em todos os Órgãos Públicos Municipais.

Art. 7º. Fica denominado de “PROGRAMA ALTO CAPARAÓ + LEGAL”, o Programa de Regularização Fundiária Urbana do Município de Alto Caparaó-MG, instituído pela Lei Municipal nº 594, de 23 de novembro de 2018.

Art. 8º. Por força deste Decreto, revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 890/2019.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó-MG, 13 de março de 2025.


SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS
Prefeito Municipal